CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.2903/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NA CIDADE DE BENEDITINOS – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA**:** EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N° 21.850.903/0001-31**,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2303/2023, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88 e do outro lado, a Empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME,** aqui denominada CONTRATADA, CNPJ N° 21.850.903/0001-31, com endereço à Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Cidade: Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Raimundo Coelho de Oliveira Filho, portador do RG nº 1.556.209 – SSP/PI e CPF nº 751.731.743-15, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e planilhas orçamentárias para construção de portal de entrada na cidade de Beneditinos – PI, conforme anexo da Dispensa de Licitação nº 010/2023 e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

1.1 - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023**, cujo resultado foi homologado em 28 de março 2023, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2023, tendo como Fonte de Recursos: 02.10.00-Secret. de Infra-Estr., Meio Amb. E Serv. Urbanos; 15-Urbanismo; 451-

Infraestrutura Urbana; 0040-Ações de Utilidade Pública; 1325-Projetos Especiais de Urbanização; 4.4.90.51.00-Obras e Instalações; RECURSOS PRÓPRIOS**,** tendo como valor previsto **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

3.1 - A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Beneditinos - PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

3.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 010/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

6.1 - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

6.2- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

6.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal;

6.4 - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 010/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 010/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

10.3 - A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

10.4 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Altos – PI, onde serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Beneditinos – PI, 29 de março de 2023.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388

Assinado de forma digital por JULLYVAN MENDES DE MESQUITA:02262454388
Dados: 2023.03.29 16:18:50 -03'00'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315

Digitally signed by RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315
DN: cn=RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315 c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-03-29 16:05:03:00

EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ N° 21.850.903/0001-31
Empresa vencedora

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº